



Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1.369/2018

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL
À PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 92, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal estabelece que poderão ser doados bens móveis do Município, dispensada a licitação, quando exclusivamente para fins de interesse social;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis, consistentes em um gabinete odontológico completo (patrimônio nº 020138), um mocho odontológico (patrimônio nº 020138) e um compressor odontológico (patrimônio nº 019894), que não têm mais utilidade para o Município de Holambra, conforme informação do Diretor Municipal de Saúde nos autos do processo nº 5183/2018;

CONSIDERANDO também que os bens a serem doados não têm utilidade para para outros Departamentos da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, solicita a cessão de um gabinete odontológico completo (patrimônio nº 020138), um mocho odontológico (patrimônio nº 020138) e um compressor odontológico (patrimônio nº 019894), de forma a melhor atender as necessidades da população;

CONSIDERANDO, por fim, que a saúde é de relevante interesse social de forma geral;

DECRETO:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de um gabinete odontológico completo (patrimônio nº 020138), no valor de R\$ 7.048,44, um mocho odontológico (patrimônio nº 020138), no valor de R\$ 207,35, e um compressor odontológico (patrimônio nº 019894), no valor de R\$ 1.722,76, pertencentes ao material inservível destinado à alienação pelo Município de Holambra, à Prefeitura Municipal de Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo - CNPJ nº 46.439.683/0001-89.



Capital Nacional das Flores

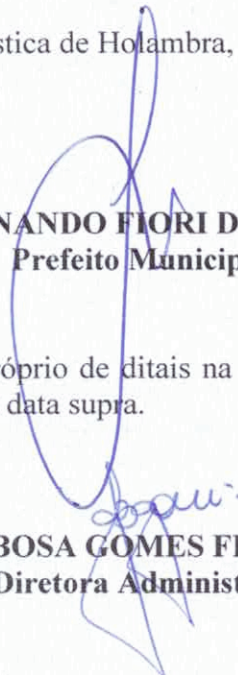
Art. 2º. A forma e o procedimento de doação dos bens móveis referenciados no artigo anterior seguirão as disposições expressas no artigo 92 “*caput*” e inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de outubro de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de ditais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa